

# Os debates sobre identidade e direito cultural na ampliação das ações para o patrimônio cultural no Brasil

Los debates sobre identidad y derecho cultural en la ampliación de las acciones para el patrimonio cultural en Brasil

*The debates on identity and cultural law in the expansion of actions for cultural heritage in Brazil*

## AUTORES

**Mariana de Araujo Aguiar\***

[m.araujiar@gmail.com](mailto:m.araujiar@gmail.com)

**Gabriel da Silva Vidal Cid\*\***

[gabrielsvcid@gmail.com](mailto:gabrielsvcid@gmail.com)

\* Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil), com financiamento do CNPq e FAPERJ. Professora na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO, Brasil).

\*\* Doutor em Sociologia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, Brasil). Bolsista CNPq de pós-doutorado no programa de pós-graduação em Ciências Sociais da UERJ.

## RESUMO:

Temos por objetivo analisar o processo de construção do campo do patrimônio imaterial através da relação entre as políticas culturais brasileiras e os marcos legais internacionais que reforçam um caminho de valorização da identidade como ferramenta de articulação de direitos. A partir de um percurso histórico, observamos como a política de patrimônio imaterial significou uma maior ampliação da participação de diferentes agentes e, conseqüentemente, ampliação dos direitos culturais. Contudo, percebemos que, no âmbito da política de patrimônio material, esse aspecto não é observado na mesma medida, refletindo limites aos avanços das ações públicas de patrimonialização, permeadas por constrangimentos à efetivação da cidadania cultural.

## RESUMEN:

Tenemos por objetivo analizar el proceso de construcción del campo del patrimonio inmaterial a través de la relación entre las políticas culturales brasileñas y los marcos legales internacionales que refuerzan un camino de valorización de la identidad como herramienta de articulación de derechos. A partir de un recorrido histórico, observamos cómo la política de patrimonio inmaterial ha permitido la ampliación de la participación de diferentes agentes y, conseqüentemente, la ampliación, también, de los derechos culturales. Sin embargo, percibimos que, en el marco de la política de patrimonio material, ese aspecto no se observa en la misma medida, reflejando límites a los avances de las acciones públicas de patrimonialización, que se ven impregnadas por limitaciones a la efectividad de la ciudadanía cultural.

## ABSTRACT:

We aim to analyze the process of construction of the field of intangible heritage through the relationship between Brazilian cultural policies and international legal frameworks that reinforce a path of valuing identity as a tool for articulating rights. From a historical perspective, we observed how the intangible heritage policy meant a greater expansion of the participation of different agents and, consequently, an increase in cultural rights. However, in the context of material wealth policy, this aspect is not observed to the same extent, reflecting limits to the advances of public patrimonialisation actions, permeated by constraints to the realization of cultural citizenship.

Nas últimas décadas foi possível observar a ampliação e multiplicação dos usos da *identidade* na esfera pública. Dentro do que Beatriz Sarlo (2007) entende como “guinada subjetiva”, a identidade, mesmo que de forma difusa, passou a ocupar um lugar de destaque na formulação de políticas públicas. Essa ampliação impulsionou a participação de diferentes agentes no âmbito das políticas públicas, mas, ao mesmo tempo, levou a disputas pelos espaços de atuação.

Estudos vêm demonstrando como a ocupação do espaço cultural se faz a partir de disputas que envolvem capital simbólico, em um processo que fortalece alguns segmentos em detrimento de outros<sup>1</sup>. Em diferentes perspectivas, autores de campos diversificados apontam que as disputas no campo do simbólico não se reduzem a ele, estando relacionadas com desigualdades observadas em outras esferas da vida, como se observa nas obras de Norbert Elias (2000), Pierre Bourdieu (2007) e Myrian Sepúlveda dos Santos (2013).

Esse debate também ocorre nos estudos sobre a memória coletiva tendo impactos nas reflexões sobre as políticas culturais e o patrimônio cultural. Michel Pollak (1992), como exemplo, destaca que a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletivo, na medida em que ela é um fator extremamente importante do sentido de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si. Essa reconstrução é sempre feita em relação ao outro, em um processo de negociação e disputa. Assim, para Pollak (1992), a memória e a identidade podem ser perfeitamente negociadas e disputadas em conflitos sociais. Já Norbert Elias (1998) trata de como nossas narrativas do passado influenciam na modelação de subjetividades dentro de concepções de presente e futuro.

No cenário das políticas culturais, o foco passa a ser avaliado em função do relevo dado à necessidade de reparação, às lutas contra a discriminação e redistribuição de capitais. Esse debate gira em torno de um conceito chave para as políticas culturais: os direitos culturais e sua derivação na ideia de direito à memória como efetivação da cidadania. Em relação ao patrimônio cultural, a noção de identidade, embora já estivesse presente em seus instrumentos, assume uma nova perspectiva nas últimas décadas do século XX.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 inaugura o uso da cultura dentro dos direitos sociais fundamentais, exposto no artigo 215: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (Brasil, 1988). Ela reconhece, ainda, a pluralidade das manifestações culturais e a possibilidade de múltiplas memórias e s culturais, sendo este reconhecimento como um valor para a democracia. Destacamos que, nesta perspectiva, os direitos culturais são encarados como direitos fundamentais, ou seja, visam à proteção da dignidade humana de forma direta e prioritária. Assim, o direito cultural é lido como uma das formas de participação dos indivíduos na sociedade, sendo o Estado o principal promotor de sua garantia.

A partir da compreensão do direito cultural e, conseqüentemente, do direito à identidade cultural e à memória como aspectos fundamentais para a sociedade brasileira, as políticas culturais buscaram incorporar ações de promoção e reconhecimento das identidades culturais. Porém, estas foram permeadas por disputas simbólicas e interesses contraditórios o que levou a diferentes perspectivas dessas ações.

Partindo desse viés, analisamos a construção da política de patrimônio imaterial. Buscamos entender, a partir de um percurso histórico, a sintonia entre as políticas culturais no Brasil e os

#### **PALAVRAS-CHAVE**

**Brasil;  
patrimônio  
cultural;  
identidade;  
direito cultural.**

#### **PALABRAS CLAVE**

**Brasil: patrimonio  
cultural; identidad;  
derecho cultural.**

#### **KEYWORDS**

**Brazil; cultural  
heritage; identity;  
cultural law.**

**Recibido:  
31/08/2018**

**Aceptado:  
30/06/2019**

marcos legais internacionais que reforçam um caminho de valorização da identidade como ferramenta de articulação de direitos. E, compreender os processos por meio dos quais as políticas culturais, no Brasil, se aproximam das novas reivindicações de direitos, via o fortalecimento de identidades.

Temos como hipótese que os usos da identidade tensionaram as relações entre o Estado e a sociedade, contribuindo com a definição de políticas de novo tipo, calcadas no conceito de direito cultural. Nesta relação entre o Estado e a sociedade, a cidadania assume função especial, por refletir determinada concepção histórica de acesso a um pacote mínimo e universal de direitos<sup>2</sup>.

## 1. Os direitos culturais no âmbito internacional: identidade como ferramenta de articulação de direitos

A concepção de direito cultural, formulada pela Declaração dos Direitos Humanos, aponta que todo ser humano tem o direito de participar livremente na vida cultural, além de ter acesso à fruição das artes e da participação do progresso científico (ONU, 2009). O artigo 27 aponta, ainda, o direito de proteção aos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção cultural e científica. Nesse sentido, os direitos culturais dizem respeito à liberdade dos indivíduos para participar da vida cultural, exercer suas próprias práticas culturais, beneficiar-se dos avanços científicos, além, da proteção ao patrimônio de sua autoria.

Vale lembrar, como apontou Kauark (2013), que esse documento trata dos direitos culturais individuais e, pouco se refere aos direitos coletivos. Para Teixeira Coelho (2011), embora o direito cultural seja individual na concepção da Declaração, seu objeto é coletivo, ou seja, as referências culturais como: línguas, religião, produções artísticas, modas e etc., são partilhadas coletivamente e, portanto, o direito cultural tem reflexo na coletividade. Um dos reflexos, apontados por Meyer-Bisch (2011), diz respeito à proteção da diversidade cultural<sup>3</sup>. Os argumentos usados pelo autor para justificar a vinculação dos direitos culturais à preservação da diversidade cultural referem-se ao fato de os direitos culturais permitirem assegurar o sentido entre as pessoas, ou seja, a identidade coletiva.

Não apenas o objeto do direito cultural é coletivo, mas também suas implicações, uma vez que o exercício dos direitos culturais é condição essencial para a vinculação entre os sujeitos e para a promoção da diversidade cultural e da identidade coletiva. Laaksonen (2011) considera que a espinha dorsal dos direitos culturais é o direito de acesso e de participação na vida cultural, sendo elementos essenciais ao exercício dos direitos culturais. Segundo a autora, sem o direito de participação, os vínculos sociais são esgarçados, o que pode impactar na manutenção do bem-estar e na sustentabilidade da ordem social.

Em relação ao acesso, propriamente dito, diversos documentos internacionais conceituam esse direito e buscam trazê-lo como fundamental aos direitos culturais. Mata-Machado (2007) cita a Recomendação da Unesco de 1976 sobre a Participação dos Povos na Vida Cultural. Segundo esse documento, duas dimensões da participação foram definidas: a dimensão ativa referente à livre criação e a dimensão passiva, vista como fruição. Assim, o acesso é visto como oportunidades para obtenção de informações, treinamento, conhecimento, usufruto de valores culturais e propriedade cultural.

Outros documentos ampliaram essa definição. Por exemplo, o Comentário geral nº 21 do Comitê das Nações Unidas dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em 2009, definiu acesso como o direito de conhecer e entender sua própria cultura e a de outros grupos sociais, receber educação e capacitação de qualidade referente às identidades culturais, aprender as formas de expressão, beneficiar-se do patrimônio cultural de sua comunidade e de outros grupos sociais (Laaksonen, 2011, p. 53).

No que diz respeito à participação, os documentos internacionais também buscaram elaborar alguns conceitos. A Recomendação da Unesco de 1976 entende participação como a livre expressão, comunicação, engajamento em atividades criativas com vistas ao pleno desenvolvimento de sua personalidade (Laaksonen, 2011). A Declaração do México sobre as Políticas Culturais (1982) amplia a definição de participação,

compreendendo também, como participação, a tomada de decisão, visando a descentralização administrativa da política cultural. Já no Comentário Geral nº 21 a participação ganha novos contornos, apontando não apenas o agir livremente em relação à sua identidade, mas engloba também, participar na vida política, agir com criatividade, compartilhar o conhecimento de suas expressões culturais e etc. Cabe observar que, há diversos documentos que definem esses direitos tanto no âmbito das Nações Unidas como em documentos nacionais. Apesar das diferentes definições, alguns aspectos são evidentes quando abordamos o direito de acesso e participação como: o direito de conhecer, aprender, usufruir não apenas os símbolos culturais de sua comunidade, mas também de outras, assim como, o direito de se expressar livremente e participar de suas manifestações culturais e da vida política e cultural de sua comunidade e de outras, se assim desejar<sup>4</sup>.

Como discutiremos à frente, as políticas para o patrimônio no Brasil caminham em sintonia com a perspectiva de participação das convenções citadas acima. Resumidamente podemos compreender que os direitos culturais, como direito fundamental, estabelecem como tarefa do Estado o acesso igualitário dos cidadãos ao acervo cultural da coletividade, a livre expressão e livre participação, como condições indispensáveis à liberdade civil e à dignidade humana. Ao longo da segunda metade do século XX, lentamente a ideia de cidadania foi tensionada pelas demandas por respeito à diversidade cultural e suas múltiplas identidades sociais.

## 2. Políticas culturais no Brasil recente e o trato com o patrimônio cultural

A concepção da memória como um jogo de lembranças e esquecimentos, permeados por processos políticos, vem sendo discutida por diversos autores (Pollack, 1989; Santos, 2003; Candau, 2011). Por outro lado, o projeto universalizante da cidadania, relacionado às concepções tradicionais de Estado-nação, ainda se faz presente nas políticas para o patrimônio cultural.

A ideia de Estado-nação se legitimou e se universalizou em determinado espaço a partir de sentimentos de pertencimento na definição de subjetividades individuais e coletivas (Nora, 1993). Neste projeto, ainda em curso, o trato com o patrimônio cultural se tornou uma das formas mais eficazes de narrar uma identidade, tendo o Estado-nação como elemento organizador. Podemos entender esta forma de lidar com a narrativa do passado como o que Dominique Poulout (2009) chamou de “razão patrimonial”. Atuar nesta razão implica também plantar-se numa narrativa onde as nações assumem um lugar considerando memórias como sendo suas.

No Brasil, as políticas para o patrimônio cultural surgem dentro de um projeto centralizador e modernizador do Estado Novo, sendo a figura do presidente Getúlio Vargas um dos símbolos deste momento. Como um “hábito” (Rubino, 1996) de descobrimento do Brasil, o Decreto-Lei 25/1937 cria o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), operacionalizado como uma burocratização de determinada narrativa do Brasil, que se caracteriza pela homogeneidade e linearidade<sup>5</sup>.

Após a Segunda Grande Guerra Mundial, progressivamente, identidades coletivas de novo tipo começaram a se fortalecer na esfera pública. Os projetos das identidades nacionais, baseados na ideia universal de cidadania, começam a se apresentar inábeis frente à heterogeneidade das experiências sociais. Adquiriram maior destaque os debates ideológicos e institucionais, apontando para novas identidades com as quais os Estados-nação passam a ter que negociar na implementação de seus projetos.

Eisenstadt (2001, p. 139) percebe nestas variáveis uma pluralidade que passa por identidades que vão do feminismo ao étnico, abrangendo temas como o ecológico e o fundamentalismo religioso. Estes movimentos vão tensionar a centralidade do Estado-nação. A cultura se tornou uma ferramenta importante para estes questionamentos, pautando lutas por reconhecimento e políticas de redistribuição.

Em finais do século XX e início do XXI, esta tensão se torna ainda mais forte. A partir de discursos como da globalização, a ideia de Estado-nação será definitivamente questionada como sendo incapaz de responder

às demandas sociais. Dos Estados, passa-se a exigir a capacidade de assegurar direitos sociais difusos e, simultaneamente, a inserção no cenário competitivo internacional. Entre o modelo do Estado de bem-estar social e o neoliberal, o lugar das políticas culturais passa por processos de revisão, em seus sentidos e no escopo de sua abrangência.

Na América Latina, em especial, essa revisão foi acentuada. A abertura dos Estados às demandas dos movimentos sociais, como novos atores políticos, é requerida e a discussão das formas como a burocracia estatal deve responder às novas demandas sociais é exigida. Neste contexto, uma guinada na ampliação e complexificação do conceito de patrimônio cultural dialoga com o fortalecimento da concepção antropológica da cultura.

No Brasil, as políticas para o patrimônio cultural foram lentamente impactadas pelas revisões no campo das Ciências Sociais no que cabe à ampliação do conceito de cultura. É importante considerar neste processo o surgimento da noção de *referências culturais* nas ações no campo da cultura a partir do final dos anos 1970 (Fonseca, 1996, 2001 e 2009). Dentro dos trabalhos do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), criado em 1975, o trato com a cultura foi entendido de maneira nova e associado à proposta de desenvolvimento regional, a partir dos saberes populares.

Maria Cecília Londres Fonseca (2001) afirma que até os anos 1970 não havia forte movimento de crítica ao tombamento como único instrumento disponível para o patrimônio cultural. Com exceção de disputas legais pelo direito à propriedade e limitações de uso dos bens, os trabalhos no âmbito do patrimônio cultural gozavam de ampla legitimidade. Com uma imagem de órgão autônomo aos debates da política, o SPHAN se destacava como um diferencial no conjunto das políticas culturais por incorporar uma tecnicidade em suas escolhas<sup>6</sup>, ainda que fosse visível que setores e bens não fossem privilegiados nos usos do instrumento do tombamento, criado em 1937.

A partir de meados da década de 1970, os critérios adotados passam a ser efetivamente criticados. Segundo Fonseca (2011, p.111): “essas reavaliações partiam de pessoas vinculadas a atividades ‘modernas’, como o ‘design’, a indústria e a informática”, trazendo para a gramática das políticas culturais, a noção de *referência cultural*. Esta noção é de difícil conceituação e não abriu de início um explícito encaminhamento às ações, mas significou um início e aproximação de quadros que posteriormente foram importantes na construção de novas políticas para o patrimônio nas décadas seguintes. Ela desloca a visão do bem para a dinâmica de atribuição de sentido, ao contrário da busca do valor nele mesmo<sup>7</sup>. A noção de referência cultural aproximou as políticas para o patrimônio de uma virada epistemológica em curso, associada às transformações do período pós-guerra.

No entanto, cabe destacar que não se tratava de uma perspectiva para os usos da cultura completamente oposta às propostas anteriores vistas tanto no Movimento Folclorista<sup>8</sup>, quanto nos planejadores econômicos daquele momento. Ainda que, com colocações muito novas em relação à concepção de cultura dentro de uma estrutura dinâmica de produção de significados, tentava-se articular a noção de cultura popular como promotora de identidade e de desenvolvimento econômico.

Importante frisar a diferença quanto a uma visão idealizada (romântica) da cultura popular, ao mesmo tempo da manutenção da concepção da importância dos intelectuais na definição de sentidos. O CNRC, em 1979, passa a compor a estrutura da Fundação Nacional Pró-Memória (1979-1990), o que o aproxima ainda mais do campo do patrimônio cultural. Neste momento, Aloisio Magalhães, principal liderança no CNRC, chega à presidência do IPHAN, demonstrando um encaminhamento de novo tipo para as ações no patrimônio cultural.

Adentrando na década de 1980, há uma abertura para a elaboração de políticas que buscassem o engajamento da comunidade. Em sintonia com a perspectiva de “direitos culturais” que vai se forjando ao longo da década, ocorrem tentativas de aproximação de ações que consideram a democracia como um valor. Um caso emblemático deste momento de tensionamento é o tombamento, em 1984, do terreiro da Casa Branca, em Salvador.

Gilberto Velho (2007) afirma que algumas das questões envolvidas nesse processo iam para além dos aspectos legais e técnicos, ressaltando a importância do ato simbólico do Estado brasileiro em reconhecer, ainda que tardiamente, o terreiro como parte da política de tombamentos. Este processo, que não se deu sem questionamentos, reafirma as disputas pela definição do que faz parte da identidade nacional como política pública. Gilberto Velho conclui que a aceitação do tombamento do Terreiro da Casa Branca viria a reforçar a perspectiva da identidade multiétnica que, poucos anos depois, se tornaria presente na Constituição de 1988.

O artigo 215 dessa constituição expressa a necessidade de o Estado trazer grupos até então subrepresentados nas políticas de salvaguarda para a formação da identidade nacional e oficializa a obrigação de instrumentos legais e institucionais mais amplos. Podemos interpretar que, nesta passagem, há o reconhecimento da existência de processos de exclusão social e indica um sentido de reparação. A noção de direitos culturais, presente na carta magna, fortalece uma agenda de reconhecimento à cidadania plena e fundamenta a cidadania cultural como uma política de Estado.

No 1º parágrafo, do artigo 215, observa-se o impacto da perspectiva antropológica de cultura que aflorou na segunda metade do século XX, uma vez que a lei remete a múltiplas culturas, histórias diferentes e o caráter multicultural na formação da sociedade brasileira. Além disso, a Constituição define o Estado como responsável pela inclusão de setores diversos, com a responsabilidade da preservação e constituição da memória nacional, reconhecendo o caráter particular da memória dos diferentes grupos. O Estado continua definidor do que deve ser reconhecido como patrimônio cultural, tanto de bens de natureza material quanto imaterial. Este último definido no artigo 216, que dá ênfase mais nas relações sociais ou simbólicas e menos nos objetos e técnicas, com “caráter desmaterializado que assumiu a moderna noção antropológica de ‘cultura’” (Gonçalves, 2007, p.114).

O instrumento do registro, criado em 2000, confirma o alargamento da noção de patrimônio, corroborando concepções de diversidade cultural e de imaterialidade já explícitas na Constituição de 1988. O processo de criação do instrumento de registro se deu em um longo processo de debates sobre os limites do tombamento. A trajetória deste debate é narrada no dossiê produzido pelo *Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial*, publicado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2000 (Santa’Anna, 2012). Esta perspectiva está em sintonia com a posterior *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*, da Unesco, de 2003, que define em seu artigo 2º, patrimônio imaterial como:

práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (Unesco, 2003).

No Brasil, em nível estadual, também surgiram legislações existentes para a salvaguarda do patrimônio imaterial no início do século XXI, sustentando perspectivas semelhantes às definições da Unesco (Castro e Fonseca, 2008). Estas repetem o forte teor antropológico no conceito de cultura, atentas à diversidade. O instrumento de registro não se propõe especificamente à proteção ou amparo, mas ao destaque dos bens de natureza imaterial passíveis de patrimonialização e a possibilidade de realização das práticas e saberes. Nas palavras de Márcia Sant’Anna:

o registro corresponde à identificação e à produção de conhecimento sobre o bem cultural de natureza imaterial e equivale a documentar, pelos meios técnicos mais adequados, o passado e o presente dessas manifestações, em suas diferentes versões, tornando tais informações amplamente acessíveis ao público. O objetivo é manter o registro da memória desses bens culturais e de sua trajetória no tempo, porque só assim se pode ‘preservá-los’ (Sant’anna, 2009, p. 55).

O Decreto nº 3551/2000, que institui o registro de bens como patrimônio cultural imaterial, compreende o bem em sua dinâmica própria, com suas mudanças e continuidades sendo vistas como pertencentes a ele. Institui que no processo de salvaguarda as demandas dos partícipes, ou detentores, devem ser consideradas. De acordo com o Decreto, os bens registrados devem ser inscritos em livros específicos: Livro de registro dos saberes; Livro das celebrações; Livro das formas de expressão; Livro dos lugares. O Decreto define uma agenda voltada para a salvaguarda e registro de bens, mantendo o Estado, por meio do IPHAN e seu Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o principal ente na execução das ações de preservação. Não obstante, o artigo 2º permite que diversos entes realizem a instauração do processo, cabe ao Conselho Consultivo, assim como no tombamento, a aprovação.

O surgimento do instrumento de registro organiza o patrimônio cultural como sendo de duas naturezas distintas, material e imaterial. Esta dicotomia acompanha a perspectiva presente nos anos 1970 e 1980, estruturante das discussões que teve o Inventário Nacional de Referência Cultural (INRC) como uma tentativa de superação desta polarização (Oliveira, 2004, p. 2). O INRC ganha destaque como metodologia na produção de conhecimento sobre os bens a serem inventariados, pesquisados e registrados. Esta metodologia foi desenvolvida pelo antropólogo Antônio Augusto Arantes, em diálogo com a equipe do Departamento de Identificação e Documentação do IPHAN.

Ampliando o olhar para o quadro mais amplo das políticas culturais, Elder Alves (2011, p. 12-15) percebe duas tendências gerais: a progressiva “aproximação das atividades políticas e culturais”; e um “longo processo de racionalização jurídica, institucional e conceitual da cultura no âmbito do ordenamento racional-legal do Estado brasileiro”. Estas tendências nos permitem perceber que as ações públicas, no âmbito da cultura, estão em estreita relação com dinâmicas históricas mais amplas, na produção de mercados culturais com a modernização da sociedade e implementação de projetos políticos com perspectivas com maior ou menor preocupação de inclusão<sup>10</sup>.

O modelo de políticas culturais empreendido entre 1985 e 2003, baseado nas leis de renúncia fiscal é lido atualmente como “um padrão de vinculação dos fundos públicos onde prevalece uma lógica mercantil, baseada em políticas de evento sem continuidade” (Domingues, 2011, p. 210). A leitura foi que este modelo pouco considerou a sistemática de exclusão e reprodução de desigualdades históricas, tanto regionais quanto na capacidade de setores para a captação de recursos.

Os mandatos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no tocante ao Ministério da Cultura (Minc), buscaram a reformulação do ministério, com as gestões Gilberto Gil e de Juca Ferreira (2003-2010). As medidas ocasionaram maior agilidade política, superando a estrutura anterior centrada na Lei Rouanet, organizando as principais instituições a ele vinculadas como: Fundação Biblioteca Nacional, Funarte, IPHAN, as diversas secretarias e criação de novas (Calabre, 2009). É neste sentido que podemos entender este momento como de incremento nas ações de ampliação no âmbito da cultura e, conseqüentemente, também de reconhecimento de bens como patrimônio cultural.

As mudanças significativas no trato da cultura, priorizando recortes sociais e geográficos e com a ampliação do escopo das ações, são reconhecidas nacionalmente e internacionalmente (Calabre, 2015). Especialistas reconhecem estas ações em diferentes ângulos que articularam diversos atores, desde o Estado, autarquias, redes financiadoras, instituições de pesquisa e as comunidades envolvidas nos processos culturais (Dória, 2003; Domingues, 2008; Alves, 2011).

O Ministério, neste momento, se torna mais propositivo, em relação às administrações anteriores, ao mesmo tempo em que se fortalece institucionalmente<sup>11</sup>. Além da ampliação dos recursos gastos no setor cultural, incluindo o Minc<sup>12</sup> e o IPHAN<sup>13</sup>, ocorre uma visível diversificação dos atores nas políticas, sem diminuir o papel exercido pelo Estado e sua tradicional centralidade na condução das políticas culturais, como principal fomentador e executor.

Em seu primeiro discurso à frente do ministério, Gilberto Gil (2003) lembrou o desafio de corrigir distorções no acesso às políticas culturais, em sintonia com a noção de cultura presente na constituição de 1988. Como um resultado desta gestão se tem a aprovação, em 2010, do *Plano Nacional de Cultura*<sup>14</sup> (PNC), já na gestão de Marta Suplicy à frente do Minc, embora previsto desde 2005.

O *Plano Nacional de Cultura* é o operador do *Sistema Nacional de Cultura*, através do *Conselho Nacional de Políticas Culturais*, que desde 2004 (PEC 416/04, era definido como o instrumento para “criar as condições de pactuação e atuação conjunta de estados, município e da União em torno do objetivo de sedimentar a política cultural pública no Brasil, como política de Estado, e não de governo” (Alves, 2011, p. 135). Desta forma o PNC buscou o sentido de fortalecimento do “ordenamento jurídico dedicado à cultura”<sup>15</sup> e a centralização da União como ente definidor da cultura. Voltado para a diversidade cultural brasileira, visando sua proteção e promoção, reconhece que a cultura “se expressa em práticas, serviços e bens artísticos e culturais determinantes para o exercício da cidadania, a expressão simbólica e o desenvolvimento socioeconômico do País”<sup>16</sup>.

O PNC busca institucionalizar uma prática para a cultura em sua diversidade e destaca o exercício da cidadania enquanto um fim. A cultura é operacionalizada como ferramenta para a realização da cidadania, indo além da noção anterior que se limitava às preocupações com a expansão do mercado cultural. Observa-se nos dois primeiros mandatos de governo do Partido dos Trabalhadores a busca de um novo desenho das diferentes secretarias e fundações, além da reformulação da Lei Rouanet, a criação do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

O *Programa Cultura Viva* é o melhor exemplo do esforço institucional e político de superação do hiato entre a cultura e a cidadania. No entanto, ainda que o programa tenha incluído setores até então desconsiderados, e buscasse se instituir como um programa permanente, manifestou limites no plano mais geral de institucionalização após o governo do presidente Lula. Na dinâmica do governo de Dilma Rousseff (2011-2016), o âmbito da cultura se caracterizou, em certa medida, pela perspectiva de encurtamento dos avanços inovadores do governo anterior.

A valorização da economia criativa e processos verticais de tomada de decisão, avessos às horizontalidades anteriores, demonstra alteração de sentidos no Minc<sup>17</sup>. Nota-se a reorganização de ações do ministério, do Conselho Nacional de Cultura, das conferências nacionais, estaduais e municipais de cultura, e na elaboração e implementação do Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Cultura (Barbalho, 2016).

Uma interpretação possível para os avanços do Minc, no sentido de valorização acentuada dos setores populares em relação a outros ministérios, reside no lugar periférico que este ministério ocupa no jogo de negociações das pastas na composição do governo, considerando a ideia de “presidencialismo de coalizão”, como pensado por Argelina Figueiredo e Fernando Limongi (1998). Seguindo esta interpretação, João Domingues e Guilherme Lopes (2014) avaliam que o Minc, na gestão do Partido dos Trabalhadores (PT), entre o carisma e a coalizão, desponta numa específica posição de pouco valor no mercado de negociação, devido ao baixo orçamento que movimenta, mas, ao mesmo tempo, com forte possibilidade de ganho político, dada a capilaridade que o universo do simbólico possui. A leitura é que esta configuração constrói um cenário político amigável para experimentações mais progressistas nos governos Lula.

É possível pensar que o capital simbólico do ministro Gilberto Gil, somado a alta popularidade do presidente, permitiu a execução de uma agenda mais ousada no sentido de valorização da cidadania cultural. Este cenário se altera no governo de Dilma Rousseff, impactando, por exemplo, o âmbito das ações do patrimônio cultural imaterial (Cid, 2016).

Ainda que reconheçamos certa instabilidade, podemos reconhecer o reforço na busca da ideia de cidadania das ações no âmbito do Minc e a busca de uma “discriminação positiva”. Como reflexo dos debates anteriores e com um cenário político mais favorável, percebe-se a valorização da cultura enquanto um ativo político na demanda por reconhecimento com a ampliação do conceito de patrimônio cultural. Mais



visível no PNPI, o alargamento do conceito de patrimônio cultural se insere nas ações das políticas culturais buscando um sentido de valorização da diversidade e da identidade, inscritas nas culturas populares e tradicionais. Estas políticas não se encerram no âmbito do imaterial e explicitam um debate maior do campo do simbólico, mas que requer maiores reflexões.

### 3. Breves considerações finais

Retomando o debate mais específico das políticas para o patrimônio cultural, podemos perceber certos limites para os avanços elencados neste artigo. Lia Motta (2017) demonstra que mesmo com a generalização da noção de referências culturais no vocabulário do IPHAN, seu uso ainda se dá quase que exclusivamente nas ações de registro. A leitura é que, não obstante a noção de referências culturais ter sido fundamental para o alargamento da noção de patrimônio, as práticas de tombamento foram pouco envolvidas por esta concepção. Registra-se o avanço das políticas com o PNPI, de 2000, e o registro de bens imateriais, guardando forte relação com a noção de referências culturais, sem, no entanto, esta concepção se impor, de maneira generalizada, às ações no patrimônio material. Ou seja, nas ações de tombamento se mantém uma perspectiva mais tímida no avanço de suas concepções e alargamento do conceito. Esta separação das políticas mantém diferenciações e revela assimetrias no acesso ao conjunto de bens protegidos.

Ulpiano Menezes (2009) lê esta diferenciação como uma “esquizofrenia” das políticas para o patrimônio, por tratar o patrimônio imaterial segundo novas perspectivas, trazidas da Constituição de 1988, e desconsiderá-las no trato com o patrimônio material. Este ponto nos permite pensar na constância da razão patrimonial nas ações de patrimonialização no Brasil, que se coadunam com perspectivas tradicionais de localização dos setores populares na sociedade brasileira. Ainda que possamos observar avanços na capacidade de absorver novas demandas como as dos movimentos identitários, o aparelho burocrático do Estado muito lentamente vem se transformando.

Há de se considerar os avanços das políticas para o patrimônio, em especial no imaterial, em diálogo com o fortalecimento das comunidades periféricas, mas é importante destacar a persistência de formas de trato com o “outro”<sup>18</sup> como razão em suas burocracias. É necessário cautela às assimetrias no que cabe à nomeação e à definição dos termos para as políticas culturais de concepção mais alargada.

As noções de cidadania e identidade, ao incorporar diferentes agentes no jogo político, adota a possibilidade de diferentes posições, inclusive no âmbito da memória coletiva. As tensões revelam limites e permitem enxergarmos estrangimentos e alargamentos das categorias que permearam as ações públicas de patrimonialização.

## NOTAS

<sup>1</sup> Goffman (1988) e Bourdieu (1989) trabalham a perspectiva das identidades valorizando a construção coletiva e o aparato de poder. Aspectos presentes também na obra de Chartier (1990) quando aborda sobre as lutas de representação.

<sup>2</sup> Adrián Gurza Lavallo pensa a cidadania como um processo de alargamento de *cobertura* e substância, comprometida por tendências de médio e longo prazo. Partindo da análise de Mashall (1967), o autor vê substância enquanto componentes que a comunidade julga indispensáveis para uma vida digna e cobertura o quantitativo de segmentos sociais contemplados (Lavallo, 2003, p. 80).

<sup>3</sup> Para o autor, “o reforço dos direitos culturais (...) permite, ao mesmo tempo, uma proteção ampliada dos direitos e das liberdades individuais e constitui uma condição necessária à preservação do capital formado pela diversidade cultural” (Meyer-Bish, 2011, pp. 31-32).

<sup>4</sup> Como se observa na Declaração do México sobre as Políticas Culturais (1982) e no Comentário geral nº 21 do Comitê das Nações Unidas dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (2000).

<sup>5</sup> Como discutido por Rubino (1996), dentro da primeira geração identificada a Rodrigo Mello Franco, as exceções se reduzem ao tombamento de bens produzidos pelos modernistas, dentro de um caminho de “auto-consagração”, ao valorizar marcos modernos criados por eles mesmos. O único bem tombado em que podemos ver evidente referência aos negros no Brasil, nestes primeiros anos, trata-se da Coleção-Museu de Magia Negra, em 1938. Sobre este tombamento (Corrêa, 2007).

<sup>6</sup> Vale lembrar que o setor de políticas culturais no Brasil se caracteriza por forte instabilidade, sendo conhecido por três “tristes tradições”: ausência, autoritarismo e instabilidade. Antonio Rubim (2008) caracteriza a ausência pela escassez de ações, o autoritarismo, pela contemporaneidade das poucas ações mais efetivas com os períodos históricos de ditaduras (1930-1945 e 1964-1985), e instabilidade justamente pela evidente descontinuidade de ações e políticas. Cabe ressaltar, como bem lembra o autor, que o SPHAN/IPHAN representa certa exceção à regra, no sentido que caracteriza-se por um órgão aparentemente que prossegue formando quadros técnicos e mantendo um imaginário de estabilidade (Rubim, 2008, p.191).

<sup>7</sup> “levada às últimas consequências, essa perspectiva afirma a relatividade de qualquer processo de atribuição de valor – seja valor histórico, artístico, nacional etc. – a bens, e põe em questão os critérios até então adotados (...), legitimados por disciplinas como a história, história da arte, a arqueologia, a etnografia, etc. Relativizando o critério do saber, chamava-se atenção para o papel do poder.” (Fonseca, 2011, p.112).

<sup>8</sup> Em 1947 é criada a Comissão Nacional de Folclore, em 1958 instituída a Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, posteriormente. Esta comissão recebeu nas décadas seguintes reiteradas críticas mas se constituiu como um importante difusor de informações e ações no âmbito da cultura popular. Sobre esta Comissão (Luiz Rodolfo Vilhena, 1997).

<sup>9</sup> “Art. 215 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (...)” (Constituição, 1988).

<sup>10</sup> Já é ampla a reflexão sobre as políticas culturais no Brasil, mas podemos destacar alguns textos que abarcam uma gama de questões dentro de um processo de modernização da sociedade e ampliação da esfera política (Chaui, 1989; Ianni, 1991; Coutinho, 2005; Ortiz, 2006; Schuwarz, 2009).

<sup>11</sup> Quanto aos gastos da administração pública no setor cultural, somando as esferas federal, estadual e municipal, houve crescimento na ordem de R\$2,4 bilhões, em 2003, para R\$3,1 bilhões, em 2005, com aumento da participação federal de 14,4% para 16,7% (IBGE, 2007, p. 67); os gastos da administração pública em 2007 de R\$4,4 bilhões aumentou para R\$7,3 bilhões em 2010, aumentando também a ampliação da participação do governo federal de 20,5% para 34,9%, no mesmo período no setor (IBGE, 2013, p. 68). O Fundo Nacional de Cultura, fundo público gerido pelo Minc de maior vulto para a política dos editais, ampliou de R\$46,9 milhões, em 2003, para R\$116,3 milhões, em 2005 (IBGE, 2007, p.70), e R\$ 102,9 milhões, em 2007, para R\$ 376,3 milhões, em 2010 (IBGE, 2013, p. 71).

<sup>12</sup> De R\$90,7 milhões em 2003 (IBGE, 2007, p. 70), para R\$330,7 milhões em 2007 (IBGE, 2013, p. 71).

<sup>13</sup> De R\$101,7 milhões em 2003 (IBGE, 2007, p.70), para R\$330,2 milhões em 2007 (IBGE, 2013, p. 71).

<sup>14</sup> Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

<sup>15</sup> Plano Nacional de Cultura disponível no site do Ministério da Cultura [<http://www.cultura.gov.br/plano-nacional-de-cultura-pnc->], consultado [30-08-2018].

<sup>16</sup> Plano Nacional de Cultura disponível no site do Ministério da Cultura [<http://www.cultura.gov.br/plano-nacional-de-cultura-pnc->], consultado [30-08-2018].

<sup>17</sup> Elder Alves afirma que na entrada da presidente Dilma Rousseff a mudança na chefia da pasta na cultura “decorreu mais de acordos políticos e predileções partidárias do que de discordâncias sobre princípios norteadores e convicções políticas” (Alves, 2011, p. 126). Interpretação também sustentada por João Domingues e Guilherme Lopes (2014).

<sup>18</sup> Spivak nos ajuda a entender a pensar este processo: “O mais claro exemplo disponível de tal violência epistêmica é o projeto remotamente orquestrado, vasto e heterogêneo de se constituir o sujeito colonial como Outro. Esse projeto é também a obliteração assimétrica do rastro desse Outro em sua precária Subje-tividade. É bem conhecido que Foucault localiza a violência epistêmica – uma completa revisão episteme – na redefinição de sanidade no final do século 18 europeu. Mas, e se essa redefinição específica funcionava como partes deslocadas e desconhecidas de uma vasta máquina operada por duas mãos? Talvez não seja demais pedir que o subtexto da narrativa palimpséstica do imperialismo seja reconhecido como um “conhecimento subjugado”. (...) Não se trata de uma descrição de “como as coisas realmente eram” ou de privilegiar a narrativa da história como imperialismo como a melhor versão da história. Trata-se, ao contrario, de oferecer um relato de como uma explicação e uma narrativa da realidade foram estabelecidas como normativas” (Spivak, 2010, pp. 47-48).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alves, E. P. M. (2011). O lugar das culturas populares no sistema Minc: o sertão e a institucionalização das políticas culturais para as culturais para as culturas populares. In E. P. M. Alves (Org.). *Políticas culturais para as culturas populares no Brasil contemporâneo*. Maceió: EDUFAL.

Barbalho, A. (2016). O Minc e a gestão Ana de Holanda: mobilização e crise na política e no campo da cultura. *Anais do VII Seminário Internacional de Políticas Culturais*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa.

Bourdieu, P. (1989). *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Bourdieu, P. (2007). *A Distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: EDUSP; Porto Alegre: Zouk.

Calabre, L. (2009). *Políticas culturais no Brasil: dos anos 1930 ao século XXI*. Rio de Janeiro: FGV.

Calabre, L. (2015). Notas sobre os rumos das políticas culturais no Brasil nos anos 2011-2014. In L. Calabre, A. A. Rubim, & A. Barbalho. *Políticas culturais no governo Dilma*. Salvador: EdUFBA.

Candau, J. (2011). *Memória e identidade*. São Paulo: Contexto.

Castro, M. L. V., & Fonseca, M. C. L. (2008). *Patrimônio imaterial no Brasil*. Brasília: Unesco/ Educarte.

Chartier, R. (1990). *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel.

Chauí, M. (1989). *Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas*. São Paulo: Cortez.

Coelho, T. (2011). Direito cultural no século XXI: expectativa e complexidade. *Revista Observatório Itaú Cultural*. São Paulo: Instituto Cultural Itaú.

*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal.

Corrêa, A. F. (2007). Metamorfoses Conceituais do Museu de Magia Negra: primeiro patrimônio etnográfico do Brasil. In M. F. Lima Filho, J. F. Beltrão, & C. Eckert (Org.). *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra.

Coutinho, C. N. (2005). *Cultura e sociedade no Brasil: ensaios sobre ideias e formas*. Rio de Janeiro: DP&A.

Domingues, J. L. P. (2008). *Programa Cultura Viva: políticas culturais para a emancipação das classes populares*. Dissertação de mestrado, Universidade de Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

- Domingues, J. L. P. (2011). *Cultura Viva: a introdução de novos atores na política cultural brasileira*. In E. P. M. Alves (Org.). *Políticas culturais para as culturas populares no Brasil contemporâneo*. Maceió: Ed. EDUFAL.
- Domingues, J. L. P., & Lopes, G. (2014). Ministério da Cultura: entre o carisma e a coalizão. *Desigualdade & Diversidade – Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio*, nº 14, 4-38.
- Dória, C. A. (2003). *Os federais da Cultura*. São Paulo: Biruta.
- Eisenstadt, S. N. (2001). *Modernidades Múltiplas. Sociologia, Problemas e Práticas*, nº 35, 139-163.
- Elias, N. (1998). *Sobre o tempo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Elias, N. (2000). *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Figueiredo, A & Limongi, F. (1998). *Bases institucionais do presidencialismo de coalizão*. Lua Nova, nº 44, 81-106.
- Fonseca, M. C. L. (1996). Da modernização à participação: a política federal de preservação nos anos 70 e 80. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, nº 24, 154-163.
- Fonseca, M. C. L. (2001). Referências Culturais: Base para novas políticas de patrimônio. *Políticas sociais: acompanhamento e análise*. Brasília: IPEA.
- Fonseca, M. C. L. (2009). *O Patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: EdUFRJ.
- Gil, G. (2003). *Discursos do Ministro da Cultura Gilberto Gil*. Brasília: Ministério da Cultura.
- Goffman, E. (1988). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- Gonçalves, J. R. (2007). *Antropologia dos Objetos: coleções museus e patrimônios*. Rio de Janeiro: Minc/IPHAN/Departamento de Museus e Centro Culturais.
- Ianni, O. (1991). *Ensaio de Sociologia da Cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2007). *Sistemas de informações e indicadores culturais: 2003-2005/IBGE*. Diretoria de Pesquisas, Rio de Janeiro: IBGE.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013). *Sistemas de informações e indicadores culturais: 2007-2010/IBGE*. Diretoria de Pesquisas, Rio de Janeiro: IBGE.
- Kauark, G. (2013) Os direitos culturais e seu lugar no plano nacional de cultura do Brasil. *Anais Seminário Internacional Políticas Culturais*. Rio de Janeiro: FCRB.
- Laaksonen, A. (2011). O direito de ter acesso à cultura e dela participar como características fundamentais dos direitos culturais. *Revista Observatório Itaú Cultural / OIC*, São Paulo, nº 11, 49-60.
- Lavalle, A. G. (2003). Cidadania, Igualdade e diferença, *Lua Nova*, nº 59, 75-93.
- Mata-Machado, B. N. (2007). *Direitos humanos e direitos culturais*. Recuperado de [https://issuu.com/centrodepesquisaeformacao/docs/direitos-humanos-e-direitos-cultura]. Consultado [05-10-2017].
- Meneses, U. B. (2009). O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. *1º Fórum Nacional de Patrimônio Cultural*. Ouro Preto: IPHAN.
- Meyer-Bisch, P. (2011). A centralidade dos direitos culturais, pontos de contato entre diversidade e direitos humanos. *Revista Observatório Itaú Cultural / OIC*, São Paulo, nº 11, 27-42.
- Motta, L. (2017). *Sítios urbanos e referência cultural: a situação exemplar da Maré*. Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- Nora, P. (1993). Entre Memória e História: a problemática dos lugares. *Projeto História*, nº 10, 7-28.
- Oliveira, A. G. (2004). *Salvaguarda do Patrimônio Cultural: Bases para constituição de direitos*. *Anais Seminário Propriedade Intelectual e Patrimônio Cultural: proteção do conhecimento e das expressões culturais tradicionais*. Belém: Cesupa/MPEG.
- Organização das Nações Unidas (2009). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Recuperado de [https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf]. Consultado [21-05-2018].
- Ortiz, R. (2006). *A moderna tradição brasileira*. São Paulo: Brasiliense.
- Pollack, M. (1989). Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, 2(3), 3-15.
- Pollak, M. (1992). Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, 5(10), 200-212.
- Poulout, D. (2009). *Uma história do patrimônio no Ocidente, séculos XVIII-XXI: do monumento aos valores*. São Paulo: Estação Liberdade.
- Rubim, A. A. C. (2008). Políticas culturais do governo Lula/Gil: desafios e enfrentamentos. *Intercom – Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, 31(1), 183-203.

Rubino, S. (1996). O mapa do Brasil Passado. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, nº 24, 97-105.

Sant'anna, M. (Org.). (2012). *O registro do patrimônio imaterial; dossiê final das atividades da Comissão e do grupo de trabalho patrimônio imaterial*. Brasília, IPHAN.

Santos, M. S. S. (2003). *Memória coletiva & teoria social*. São Paulo: Annablume.

Santos, M. S. S. (2013). *Memória coletiva e identidade nacional*. São Paulo: Annablume.

Sarlo, B. (2009). *Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva*. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Ed. UFMG.

Schwarz, R. (2009). *Cultura e política*. São Paulo: Paz e Terra.

Spivak, G. C. (2010). *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: EdUFMG.

Velho, G. (2007). Patrimônio, negociação e conflito. In M. F. Lima Filho, J. F. Beltrão, & C. Eckert (Org.). *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra.

Vilhena, L. R. (1997). *Projeto e Missão: o movimento folclórico brasileiro (1947-1964)*, Rio de Janeiro: Ed. FGV.